



**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**  
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

**PROCESSO Nº 02/2021.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021.**

**OBJETO:** Aquisição de Combustível para Veículo Oficial da Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR, para o exercício de 2021.



**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**  
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

**PORTARIA Nº 05/2021**

**Odair José Carvalho da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º – NOMEAR**, a Comissão de Julgamento de Preços e Processos de Licitações, para o exercício de 2021, com as seguintes funções:

**Presidente:** Guilherme Paranhos de Souza, Servidor Público Municipal, portador do CPF: 086.119.789-51 e do RG: 13.669.150-2.

**Membro:** Fernando Alves Cardoso, Servidor Público Municipal, portador do CPF: 089.271.239-21 e do RG: 10.437.309-7.

**Membro:** Lucas David dos Santos, Servidor Público Municipal, portador do CPF: 096.197.279-32 e do RG: 10.824.798-3.

**ART 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 04 de Janeiro de 2021.

  
**ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal



**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**  
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Salto do Itararé em, 20 de janeiro de 2021.

**DO: Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé**  
**PARA: Comissão de Licitação**

Venho através da presente para solicitar de vossas senhorias, os bons préstimos para estudos da viabilidade de iniciar um procedimento licitatório com vista aquisição de combustível para o veículo oficial da Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR, para o exercício de 2021.

Sendo assim aguardaremos o certo posicionamento desta respeitável Comissão de Licitação para que então possa averiguar a possibilidade ou não de autorizar a abertura de eventual procedimento licitatório.

Votos de estima distinta consideração.

**ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal



**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**  
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

004

Salto do Itararé, 20 de janeiro de 2021.

**DO: Presidente da Comissão de Licitação**  
**PARA: Contador**

Senhor Contador

Em atenção à solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, solicito de vossa senhoria a indicação da possibilidade de aquisição de combustível para o veículo oficial da Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR, para o exercício de 2021 e enquadramento da despesa no plano orçamentário do corrente exercício.

Constatada a possibilidade requiro que seja informada a específica dotação orçamentária que será utilizada. Ainda solicito informação das cotações de preços realizadas para proceder a uma estimativa de gasto a ser realizada por esta Câmara Municipal.

Confiante na vossa atenção renovo os votos de consideração e aguardo posicionamento.

  
**GUILHERME PARANHOS DE SOUZA**  
Presidente da Comissão de Licitação

+

P



**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**  
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Salto do Itararé, 20 de janeiro de 2021.

**DO: Presidente da Comissão de Licitação**  
**PARA: Assessor Jurídico**

Senhor Assessor Jurídico:

Em atenção à solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, após verificada a existência de elementos, que justificam e amparam em seus devidos termos. Observa-se que tal contratação, há a indispensável necessidade de verificação dos aspectos legais e financeiro para tanto.

Desta forma solicito a Vossa senhoria estudos sobre a possibilidade de aquisição de combustível para o veículo oficial da Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR, para o corrente exercício.

Confiante na vossa atenção, renovo os votos de consideração e aguardo posicionamento.

  
**GUILHERME PARANHOS DE SOUZA**  
Presidente da Comissão de Licitação

f

D



**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**  
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

006

Empresa:

CNPJ:

**Proposta de Preço**

**CLIENTE:** Câmara Municipal de Salto do Itararé

**CNPJ:** 77.780.229/0001-10

**FONE:** (43) 3579.1475

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina Comum	1800	litros		
2	Etanol	500	litros		
Total Geral					

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura do Representante

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé - Paraná  
CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 3579.1475 - C.N.P.J 77.780.229/0001-10

Empresa: Mantilha de Asfalto Junes Ltda					
CNPJ: 01.454.513/0001-35					
<b>Proposta de Preço</b>					
CLIENTE: Câmara Municipal de Salto do Itararé					
CNPJ: 77.780.229/0001-10					
FONE: (43) 3579.1475					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina Comum	1800	litros	4,95	8910,00
2	Etanol	500	litros	3,45	1725,00
Total Geral					10635,00
<div data-bbox="231 1299 702 1590" data-label="Text"> <p>01.454.513/0001-35  MANTILHA DE ASFALTO JUNES LTDA  Rodovia 982, Km 305  Salto do Itararé - CEP: 84.640-700  Município: Caribé - PR</p> </div> <div data-bbox="869 1545 1228 1691" data-label="Text"> <p><b>Diogo Rafael Lima</b>  CPF: 009.769.279-42  RG: 9.472.647-6  Posto Pioneiro</p> </div> <div data-bbox="359 1646 742 1713" data-label="Text"> <p>Data: 20/01/2021</p> </div> <div data-bbox="782 1657 1157 1713" data-label="Text"> <p>Assinatura do Representante</p> </div>					

Qm

P

Empresa:	[03.589.502/0001-98]				
CNPJ:	ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EBRELI-EPP Rua Rio Grande do Sul, 1250 Centro-CEP:84.940-000 [Siqueira Campos-PR] Proposta de Preço				
CLIENTE: Câmara Municipal de Salto do Itararé					
CNPJ: 77.780.229/0001-10					
FONE: (43) 3579.1475					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina Comum	1800	litros	4,69	8442,00
2	Etanol	500	litros	3,44	1720,00
Total Geral					10162,00
<p>[03.589.502/0001-98]</p> <p>ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EBRELI-EPP Rua Rio Grande do Sul, 1250 Centro-CEP:84.940-000 [Siqueira Campos-PR]</p>					
Data: 10/1/2021		Assinatura do Representante			

Qm P



Empresa: *Grumax Auto posto LTDA*

CNPJ: *76.186.899/0001-40*

**Proposta de Preço**

CLIENTE: Câmara Municipal de Salto do Itararé

CNPJ: 77.780.229/0001-10

FONE: (43) 3579.1475

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina Comum	1800	litros	4,68	8424,00
2	Etanol	500	litros	3,43	1715,00
Total Geral					10139,00

**76.186.899/0001-40**  
 IRINEU RIBEIRO MARTINS  
 Rua Eduardo Bertoni, 547  
 Centro - CEP: 84.945-000  
 Salto do Itararé - PR

Data: *21/01/2021*

Assinatura do Representante

*Gr*

*P*



**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**  
 Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

**PARECER CONTÁBIL Nº. 02/2021**

**DO CONTADOR**  
**PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**RELATÓRIO**

O Senhor Presidente da Comissão de Licitação, solicita a possibilidade de aquisição de combustível para o veículo oficial da Câmara Municipal, o enquadramento da despesa no plano orçamentária do corrente exercício com sua devida dotação atualizada e cotação de preços para proceder à estimativa de gasto a ser realizada por este Poder Legislativo Municipal.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**


Nos termos do questionamento formulado por vossa senhoria, cumpre-nos informar que a dotação orçamentária a ser utilizada como fonte de recurso possui a seguinte classificação funcional programática:

ORGÃO: 01.00	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01.01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO: 01.031.0001.2.000	Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - Valor R\$: 50.000,00

Registre-se, por fim, que a proposta mais vantajosa para este Poder Legislativo Municipal é a elaborada pela empresa **IRIMAR AUTO POSTO LTDA de CNPJ: 76.186.899/0001-40**, com o valor de R\$: 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) o litro de gasolina comum e R\$: 3,43 (três reais e quarenta e três centavos) o litro de etanol valor máximo de R\$: 10.139,00 (dez mil cento e trinta e nove reais), conforme pesquisa de preços junto ao processo.

É o parecer S.M.J.

Salto do Itararé-Pr, 21 de Janeiro de 2021.

  
**NILTON CÉSAR ESPOSITO**  
 Contador - CRC PR 053.362/O-7



**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**  
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

011

Salto do Itararé, 21 de JANEIRO de 2021.

**DA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
PARA: Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor:


Nos termos das informações, cumpre-me informar acerca da possibilidade de se dispensar o procedimento licitatório para aquisição do material já mencionado.

A licitação neste caso, qual seja, insculpido no art. 24, II, da Lei 8.666/93, é dispensável, uma vez que os valores ora obtidos, ficaram bem aquém dos limites lá estipulados.

Sendo assim, é possível a realização da chamada dispensa de licitação, realizando se apenas a fase interna dos procedimentos licitatórios e que culminará com a eventual autorização para a referida compra.

E neste termos o posicionamento da Comissão de Licitação.

  
**GUILHERME PARANHOS DE SOUZA**  
Presidente da Comissão de Licitação

  
**FERNANDO ALVES CARDOSO**  
Membro

  
**LUCAS DAVID DOS SANTOS**  
Membro



**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**  
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

**AUTORIZAÇÃO**

I - **AUTORIZO** a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Salto do Itararé - Paraná, nomeados pela **Portaria 05/2021**, a proceder à realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2021**, conforme o disposto no Inciso II do Artigo 24 na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e suas alterações posteriores.

II - Valor Máximo – R\$: 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

III - Parecer do Assessor Jurídico desta Câmara Municipal no referido processo de dispensa de licitação n.º **02/2021**.

Registre - se e Autua - se

Salto do Itararé, 22 de JANEIRO de 2021.

**ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal



PARECER JURÍDICO 02/2021.

DA ASSESSORIA JURÍDICA  
PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO

O Ilustríssimo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, solicita avaliação desta Assessoria Jurídica, sobre o procedimento a ser adotado quanto à forma de contratação para a aquisição de combustível para uso do veículo Oficial da Câmara, para o exercício de 2021, do Poder Legislativo Municipal de Salto do Itararé.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Carta Constitucional da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

A Lei Federal 8.666/93, ao regulamentar o dispositivo Constitucional, criou padrões e procedimentos para as contratações efetuadas pela Administração Pública em geral.

Todavia, em que pese à obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório conforme acima mencionado,

Q/m

P M



## Poder Legislativo de Salto do Itararé

### Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

Legislação Constitucional e Infraconstitucional vigente reconhece a existência de exceções à regra efetuando ressalvas dos casos especificados em Lei, quais sejam, a dispensa de licitação, a licitação dispensada e a inexigibilidade de licitação.

Com isso, o Legislador Constitucional originário admitiu a possibilidade de, em casos excepcionais, a licitação ser realizada de forma discricionária.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, vejamos.

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O presente caso data venia se amolda perfeitamente nas condições elencadas pelo legislador Pátrio uma vez que não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração em razão do pequeno valor.

Contudo, deve-se esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Da mesma forma, a empresa vencedora deverá estar regular junto aos Órgãos devendo apresentar as seguintes certidões:



- a) contrato social ou requerimento de empresário para ME;
- b) comprovante da inscrição e de situação cadastral (CNPJ);
- c) certificado de regularidade do FGTS;
- d) certidão negativa de débitos relativos a tributos federais;
- e) certidão negativa de débitos de tributos estaduais;
- f) certidão negativa de débitos de tributos municipal;
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas.

Não obstante, o Gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93.

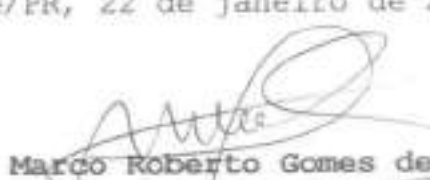
#### DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, OPINO pela legalidade formal do processo ora analisado uma vez que o feito seguiu a forma prevista em Lei.

Por oportuno, o presente parecer não abrange o mérito da contratação em razão das prerrogativas do Gestor Público.

É o parecer S.M.J.

Salto do Itararé/PR, 22 de janeiro de 2021.

  
Marco Roberto Gomes de Proença  
Assessor Jurídico  
CAB/PR 62.069



**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**  
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2021.**

**COMUNICAÇÃO**

Conforme PARECER JURIDICO, solicito a Empresa – IRIMAR AUTO POSTO LTDA - EPP, para que no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento desta comunicação, apresente os seguintes documentos para que seja juntada nos autos:

- 1 – contrato social ou requerimento de empresário para ME;
- 2 – comprovante da inscrição e de situação cadastral (CNPJ);
- 3 – certificado de regularidade do FGTS;
- 4 – certidão negativa de débitos relativos a tributos federais;
- 5 – certidão negativa de débitos de tributos estaduais;
- 6 – certidão negativa de débitos de tributos municipal;
- 7 – certidão negativa de débitos trabalhistas.

Salto do Itararé, 22 de Janeiro de 2021.

**ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

f

qm

p




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: <b>78.186.899/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/04/1976</b>
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>IRIMAR AUTO POSTO LTDA.</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AUTO POSTO IRIMAR</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R EDUARDO BERTONI</b>	NÚMERO <b>547</b>	COMPLEMENTO <b>POSTO DE GASOLINA</b>
--	----------------------	---

CEP <b>84.945-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SALTO DO ITARARE</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/07/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2021 às 14:04:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

f

Q/m

p

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF****Inscrição:** 76.186.899/0001-40**Razão Social:** IRINEU RIBEIRO MARTINS**Endereço:** R. PRESIDENTE KENNEDY 547 / CENTRO / SALTO DO ITARARE / PR / 86535-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/01/2021 a 01/02/2021 ✓**Certificação Número:** 2021010303374328461483*Informação obtida em 18/01/2021 13:59:44*

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

A

Om

P



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

019

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRIMAR AUTO POSTO LTDA.  
CNPJ: 76.186.899/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:19:21 do dia 25/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2021. ✓

Código de controle da certidão: **A483.EE19.0E62.2A73**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten marks: a large stylized signature or mark at the top right, the letters "qm" in the middle right, and a symbol resembling a crossed-out "P" at the bottom right.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023330591-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.186.899/0001-40  
Nome: IRIMAR AUTO POSTO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/05/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

IRIMAR AUTO POSTO LTDA. - EPP CNPJ: 76186899000140

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Câmara Municipal de Salto do Itararé

Finalidade

Processo de Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 1094 - IRIMAR AUTO POSTO LTDA. - EPP  
Endereço: Rua EDUARDO BERTONI, 547 - Bairro CENTRO - CEP 87.290-000

Código de Controle

CWS2DQDAEQ0CXPY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Salto do Itararé (PR), 18 de Janeiro de 2021

Rua: Eduardo Bertoni Amor, 174 - CENTRO

*gm*  
*f*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRIMAR AUTO POSTO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.186.899/0001-40

Certidão nº: 1229020/2021

Expedição: 18/01/2021 às 14:03:42

Validade: 16/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IRIMAR AUTO POSTO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.186.899/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Qm

P



**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**  
**Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"**

**RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Odair José Carvalho da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas, bem como pela legislação em vigor, especialmente em atenção ao disposto no art. 43, VI, da Lei 8.666/93, a vista do resultado apresentado pela Comissão de Licitação, resolve:

**01 - RATIFICAR**, o ato da Comissão de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa: Irimar Auto Posto Ltda, acolhendo o parecer jurídico para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

**02 - ADJUDICAR**, o referido objeto do certame a empresa: Irimar Auto Posto Ltda, CNPJ: 76.186.899/0001-40.

**03 - HOMOLOGAR**, a presente licitação nos seguintes termos:

- a) Processo Licitatório n.º 02/2021;
- b) Dispensa de Licitação n.º 02/2021;
- c) Tipo: Menor Preço;
- d) Objetos: Aquisição de Combustível (até 1.800 litros de gasolina comum e até 500 litros de etanol) para o Veículo Oficial deste Poder Legislativo Municipal.
- e) Valor: R\$: 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) o litro de gasolina comum e R\$: 3,43 (três reais e quarenta e três centavos) o litro de etanol.
- f) Valor Máximo: R\$: 10.139,00 (dez mil cento e trinta e nove reais).
- g) Vencedor: Irimar Auto Posto Ltda,
- h) CNPJ: 76.186.899/0001-40.

Salto do Itararé, 25 de Janeiro de 2021.

**ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA**  
 Presidente da Câmara Municipal



**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**  
**Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"**

**CONTRATO N.º 02/2021.**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ-PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

Instrumento particular de contrato, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, situada na Rua Eduardo Bertoni Junior nº 961, no município de Salto do Itararé - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.780.229/0001-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Senhor **ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG: 6.349.356-2/PR e do CPF nº 942.402.059-72, residente e domiciliado a Rua Manoel Caetano de Carvalho, 70 nesta cidade de Salto do Itararé, Estado do Paraná, de outro lado a Empresa **IRIMAR AUTO POSTO LTDA - EPP**, situada na Rua. Eduardo Bertoni, 547 no município de Salto do Itararé - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.186.899/0001-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Responsável Senhor **RENE BARROS MARTINS**, portador da Carteira de Identidade RG. 5.288.347-4 – SSP/PR e CPF nº 755.774.459-49, residente e domiciliado na Rua Cristina de Carvalho, 177 nesta cidade de Salto do Itararé, Estado do Paraná, através do Certame Licitatório na Modalidade Dispensa "02/2021", as quais aceitam e outorgam todas as cláusulas a seguir:

**DO OBJETO**

**CLAUSULA PRIMEIRA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer até 1.800l (hum mil e oitocentos litros) de gasolina comum e até 500l (quinhentos litros) de etanol para o veículo oficial da Câmara Municipal de Salto do Itararé-PR, de acordo com a legislação pertinente vigente.

**DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Os produtos a serem fornecidos pelo CONTRATADO na forma da Cláusula Primeira supra, será para o período de 25 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Pelo fornecimento dos produtos de que trata a cláusula primeira supra, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$: 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) o litro de gasolina comum e R\$: 3,43 (três reais e quarenta

*Martins*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*





**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**  
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

e três centavos) o litro de etanol, sendo que o pagamento será feito, conforme emissão de nota fiscal.

**DO REAJUSTE DO OBJETO**

**CLÁUSULA QUARTA**

Os preços poderão ser reajustados nos termos da Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000.

I - O valor unitário do item objeto desta dispensa de licitação poderá sofrer reajuste ou redução de preço, de acordo com o aumento ou baixa do valor dos combustíveis, desde que devidamente solicitado pela parte interessada e devidamente comprovada.

II - É garantida a CONTRATADA a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, de tal modo que, nos termos do art. 65 II "d" da Lei 8.666/3, conforme comprovação a ser feita pelo contratado, sobrevindo fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando Alea econômica extraordinária ou extracontratual, o valor do percentual de desconto possa ser revisto.

III - Eventual alteração de preço em decorrência de desequilíbrio econômico financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

IV - Para fins de comprovação de reajuste de preço, a Licitante contratada deverá apresentar cópia das Notas Fiscais de compra das distribuidoras, ocorridas antes e depois do aumento, a fim de averiguar o percentual a ser aplicado, ou outro documento equivalente.

V - Para fins de comprovação de baixa de preço, a Contratante solicitará a Licitante contratada cópia das Notas Fiscais de compra, ocorridas antes e depois da baixa de preço, as quais juntará ao processo, a fim de averiguar o percentual a ser aplicado, ou outro documento equivalente.

VI - O valor pago pelo litro de gasolina comum ou etanol no decorrer da contratação, não poderá em tempo algum, exceder o valor pago a vista pelos combustíveis na bomba de abastecimento da proponente vencedora.

**DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**CLÁUSULA QUINTA**

Os produtos serão recebidos pela CONTRATANTE, através do servidor autorizado, conforme disposições do Artigo 73, Inciso I, Alínea "b", da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

*gma*  
*[Handwritten signatures]*



**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**  
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**CLÁUSULA SEXTA -**

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário:

01.00	CAMARA MUNICIPAL
01.01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001.2.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
3390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO - R\$: 50.000,00

**DAS GARANTIAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Nos termos do Art. 56 caput, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, não exigida do CONTRATADO a prestação de garantias.

**DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

**CLÁUSULA OITAVA**

1) O CONTRATANTE fica assegurado o direito de rescindir o presente Contrato, em ocorrendo, quaisquer das histórias fáticas que tratam os Artigos 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2) O CONTRATADO total ou parcialmente inadimplente será aplicado às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da inflação, não excedendo em seu total, o equivalente a 10 % (Dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública, por um período de 03 (três) anos.

**DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**CLÁUSULA NONA**

O presente contrato vincula-se aos termos da Lei, bem como a proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA MANUTENÇÃO, DAS CONDIÇÕES  
DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**  
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

**DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

1) O presente contrato terá reajuste no período ano de sua vigência, somente através de aditivo fundamentado e firmado por ambas as partes.

**DO FORO**


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, as partes desde já elegem o Fórum da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente na presença das testemunhas.

Salto do Itararé (PR), 25 de Janeiro de 2021.

Contratante:

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ - PR  
ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA

Contratado:

  
IRIMAR AUTO POSTO LTDA - EPP.  
RENE BARROS MARTINS

TESTEMUNHAS:

1.



2.







**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**  
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

028

**Extrato de Contrato N.º 02/2021.**

**Processo Dispensa n.º 02/2021.**

**Contratante:** Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR.

**Contratado:** Irimar Auto Posto Ltda.

**Objeto:** Aquisição de Combustível (até 1.800 litros de gasolina comum e até 500 litros de etanol) para o Veículo Oficial deste Poder Legislativo Municipal.

**Valor:** R\$: 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) o litro de gasolina comum e R\$: 3,43 (três reais e quarenta e três centavos) o litro de etanol.

**Valor Máximo:** R\$: 10.139,00 (dez mil cento e trinta e nove reais).

**Dotação:** 01.001.01.031.0001.2000.33.90.30.00.00

**Vigência:** 25/01/2021 a 31/12/2021.

*Handwritten initials and marks:*  
Ojm  
P  
f

# Editais

FOLHA EXTRA Quinta-feira, 28 de janeiro de 2021 - Edição 2461

10



## PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ

Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sena"

### RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Odair José Carvalho da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas, bem como pela legislação em vigor, especialmente em atenção ao disposto no art. 43, V, da Lei 8.666/93, e vista do resultado apresentado pela Comissão de Licitação, resolve:

**01 - RATIFICAR**, o ato da Comissão de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa: Dar Rufina de Souza - MEI, acolhendo o parecer jurídico para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

**02 - ADJUDICAR**, o referido objeto de ordem a empresa: Dar Rufina de Souza - MEI, CNPJ: 34.633.431/0001-07.

**03 - HOMOLOGAR**, a presente licitação nos seguintes termos:

- Processo Licitação n.º 01/0001;
- Dispensa de Licitação n.º 01/2021;
- Tipo: Menor Preço;
- Objeto: Atuação de Serviço de Instalação, Manutenção, Atualização, Hospedagem, Backup do Site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br
- Valor: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais;
- Vencedor: Dar Rufina de Souza - MEI;
- CNPJ: 34.633.431/0001-07.

Salto do Itararé, 25 de Janeiro de 2021.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal



## PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ

Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sena"

### RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Odair José Carvalho da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas, bem como pela legislação em vigor, especialmente em atenção ao disposto no art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e vista do resultado apresentado pela Comissão de Licitação, resolve:

**01 - RATIFICAR**, o ato da Comissão de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa: Itmar Auto Posto Ltda, acolhendo o parecer jurídico para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

**02 - ADJUDICAR**, o referido objeto de ordem a empresa: Itmar Auto Posto Ltda, CNPJ: 76.186.889/0001-40.

**03 - HOMOLOGAR**, a presente licitação nos seguintes termos:

- Processo Licitação n.º 02/2021;
- Dispensa de Licitação n.º 02/2021;
- Tipo: Menor Preço;
- Objeto: Aquisição de Combustível (até 1.800 litros de gasolina comum e até 500 litros de etanol) para o Veículo Oficial deste Poder Legislativo Municipal;
- Valor: R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) o litro de gasolina comum e R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos) o litro de etanol;
- Valor Máximo: R\$ 13.130,00 (doze mil cento e trinta e nove reais);
- Vencedor: Itmar Auto Posto Ltda;
- CNPJ: 76.186.889/0001-40.

Salto do Itararé, 25 de Janeiro de 2021.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal



## PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ

Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sena"

### RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Odair José Carvalho da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas, bem como pela legislação em vigor, especialmente em atenção ao disposto no art. 43, V, da Lei 8.666/93, e vista do resultado apresentado pela Comissão de Licitação, resolve:

**01 - RATIFICAR**, o ato da Comissão de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa: Gustavo Queiroz de Sena - MEI, acolhendo o parecer jurídico para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

**02 - ADJUDICAR**, o referido objeto de ordem a empresa: Gustavo Queiroz de Sena - MEI, CNPJ: 17.366.764/0001-06.

**03 - HOMOLOGAR**, a presente licitação nos seguintes termos:

- Processo Licitação n.º 03/2021;
- Dispensa de Licitação n.º 03/2021;
- Tipo: Menor Preço;
- Objeto: Licença e Locação de Sistema de Gestão Pública;
- Valor: R\$ 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais), mensal;
- Vencedor: Gustavo Queiroz de Sena - MEI;
- CNPJ: 17.366.764/0001-06.

Salto do Itararé, 27 de Janeiro de 2021.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal

## PINHALÃO

EDITAL Nº 04/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇO

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014)

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 31/2021, de 11/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 11/02/2021, propostas para:

Objeto da Licitação:

Aquisição de materiais de prevenção ao COVID-19, destinados às escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município, conforme especificações constantes no edital.

Critério de Julgamento – Menor Preço POR ITEM.

O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br). Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: <http://www.bli.org.br>, <https://le.gov.br/leita.com.br/transparencia>, através do e-mail [licitacao@bl03@gmail.com](mailto:licitacao@bl03@gmail.com) e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pinhalão, 27 de janeiro de 2021.

Raissa Pimentel Vilas Boas  
Pregoeira

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pinhalão - Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL

Nº 01/2021

Dados da Entidade

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE

Data do Registro da Entidade no Conselho Municipal de Assistência Social: 26/01/2021

Seguimento: Não governamental

CNPJ nº: 01.679.197/0001-08

Característica da Entidade: Mantenedora/Executora

Área de Atuação: Oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosas com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

Endereço: Domingos Calado, nº490, centro.

CEP: 84926-000.

Validade: 31/12/2022.

Francine de Oliveira Santos.

Presidente do CMAS

Construindo a vida com

# Alvorada

Construindo  
com  
VOCE

(43) 3563-1182 / 50816-1959  
Rua Pedro Campesano, 104 - Centro

# Editais

FOLHA EXTRA Quinta-feira, 28 de janeiro de 2021 - Edição 2461

9

MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR - PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Até o 3º Quadrimestre de 2020

LRF, Anexo 4B - Anexo 9

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	19.007.969,20	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	791.272,22	4,87
União Máxima (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) - <=	1.000.000,00	6,00
União Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=	99.147,56	5,70
União de Ações (inciso II do §1º de art. 20 da LRF) - <=	919.871,96	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CASH LIQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Salto do Itararé, 21/01/2021

MÁRIO CESAR ESPÓRTO  
PRESIDENTENELTON CESAR ESPÓRTO  
CONTADORLARISSA THERESA MOREIRA  
CONTROLE INTERNO

**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**  
Câmara Municipal "Versador Roberto José de Sena"

**Extrato de Contrato N.º 01/2021.**

**Processo Dispensa n.º 01/2021.**

**Contratante:** Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR.  
**Contratado:** Dair Rufina de Souza - MEI. CNPJ: 34.633.431/0001-07.  
**Objeto:** Serviços de Instalação, Manutenção, Atualização, Hospedagem, Backups do Site: [cmarasaltoitarare.pr.gov.br](http://cmarasaltoitarare.pr.gov.br), para o exercício de 2021.  
**Valor:** R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.  
**Datação:** 01.001.01.031.0001.2000.33.90.40.00.00  
**Vigência:** 25/01/2021 a 31/12/2021.

**Extrato de Contrato N.º 02/2021.**

**Processo Dispensa n.º 02/2021.**

**Contratante:** Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR.  
**Contratado:** Irimar Auto Posto Ltda. CNPJ: 76.186.899/0001-40.  
**Objeto:** Aquisição de Combustível (até 1.800 litros de gasolina comum e até 500 litros de etanol) para o Veículo Oficial deste Poder Legislativo Municipal.  
**Valor:** R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) o litro de gasolina comum e R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos) o litro de etanol.  
**Valor Máximo:** R\$ 10.139,00 (dez mil cento e trinta e nove reais).  
**Datação:** 01.001.01.031.0001.2000.33.90.30.00.00  
**Vigência:** 25/01/2021 a 31/12/2021.

**Extrato de Contrato N.º 03/2021.**

**Processo Dispensa n.º 03/2021.**

**Contratante:** Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR.  
**Contratado:** Gustavo Queiroz de Sena - ME. CNPJ: 17.386.764/0001-08.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Pública, para os meses de janeiro e fevereiro de 2021.  
**Valor:** R\$ 3.970,00 (Três mil novecentos e setenta reais) mensais.  
**Datação:** 01.001.01.031.0001.2000.33.90.40.00.00  
**Vigência:** 27/01/2021 a 28/02/2021.

**ARAPOTI**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO**  
**1º TERMO ADITIVO**

Contrato n.º: 1/2020.  
Inexigibilidade n.º: 14/2019.  
Contratante: Município de Arapoti.  
Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.  
Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência do CONTRATO sob o n.º 01/2020, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 07/01/2021 e estendendo-se até 07/01/2022, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.  
Data da Assinatura: 05/01/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO**  
**EDITAL DE INABILITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 02/2021

Objeto: Comissão de perito jurídica para realizar serviços de perícias.  
A Comissão Permanente de Licitação, designa pelo Decreto nº 1.983/2021, comarca aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e Prova de Preços, decide **INABILITAR** a seguinte empresa abaixo:

Nº	Empresa
01	Genex Sistemas Comercio - MEI

Fica aberta prazo de 03 (três) dias úteis para que a referida proponente insatisfeita apresente interposição recursal.

Arapoti em 27 de janeiro de 2021

Luciani Aguiar Rodda  
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO**  
**5º TERMO ADITIVO**

Contrato n.º: 92/2017-PMA.  
Pregão n.º: 24/2017-PMA.  
Contratante: Município de Arapoti.  
Contratada: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS ME.  
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência do CONTRATO sob o n.º 92/2017-PMA, por mais 2 (dois) meses, iniciando-se em 28/02/2021, estendendo-se até 28/04/2021, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.  
Data da assinatura: 27/01/2021.